



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-009064/2026

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREAMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	04
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	04
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	05
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	05
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	07
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	09
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	09
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	13
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	14
18	RECURSOS	17
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
20	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	17
21	NOTA DE EMPENHO	18
22	SUBCONTRATAÇÃO	19
23	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20
24	REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	20
25	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	21
26	ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO	23
27	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
28	GARANTIA CONTRATUAL	26
29	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	26
30	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	26
31	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	27
32	DISPOSIÇÕES FINAIS	27
33	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	29
34	FORO	29
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	30
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	46
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	49
IV	MINUTA CONTRATUAL	60

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

1. PREAMBULO

1.1. **O Município de Macaé**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 026/2023 e 032/2026 e suas alterações posteriores.

1.2. Data da sessão: 12/08/2026

1.3. Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal do Município de Macaé:
<https://transparencia.macaerj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa> ou Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.compras.gov.br>

1.5. UASG: **985847**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se do Registro de Preços para aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, e gelo em escamas, acondicionado em sacos de 20 kg, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes no suporte aos diversos eventos esportivos ao ar livre realizados ou apoiados nos exercícios de 2026 e 2027, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2.2. O Município de Macaé não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos e condições previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 59-A do Decreto Municipal nº 026/2023, incluído pelo Decreto Municipal nº 255/2025, admitida, na prorrogação, a renovação dos quantitativos registrados por item, até o limite do quantitativo original.

3.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

3.3. O prazo de entrega do Item 1 (água mineral) será de até 05 (cinco) dias após o recebimento, pela contratada, da nota de empenho. Para o Item 2 (gelo), o prazo de entrega será de até 02 (duas) horas antes de cada evento, observadas as condições, o local e o horário indicados pela **Secretaria Municipal de Esportes** na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.3.1. A Ordem de Fornecimento referente ao Item 2 (gelo) será emitida pela Secretaria Municipal de Esportes com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sempre que possível, de modo a viabilizar o planejamento logístico da contratada, sem prejuízo da obrigação de entrega em até 02 (duas) horas antes de cada evento.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é R\$ 114.929,61 (cento e quatorze mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Dotação orçamentária 01:

5.1.1.1. Programa de trabalho nº.: 27.812.0085.2.276.000

5.1.1.2. Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.32.00.00

5.1.1.3. Código Reduzido nº.: 2196

5.1.1.4. Fonte de Recurso: 704-1

5.1.2. Dotação orçamentária 02:

5.1.2.1. Programa de trabalho nº.: 27.812.0085.2.276.000

5.1.2.2. Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.30.00.00

5.1.2.3. Código Reduzido nº.: 2194

5.1.2.4. Fonte de Recurso: 704-1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para o item **1** do termo de referência, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. Para o item **2** do termo de referência, poderão participar deste pregão **exclusivamente** empresas que:

7.2.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.2.2. Atendam aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.3;

7.3. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

7.5. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

7.6.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;

7.6.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.6.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

7.6.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Município de Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

9.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9.1.10.2.8. Não será admitida a participação de licitantes em consórcio, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações objetivamente definíveis e execução padronizada, sem complexidade técnica, integração sistêmica crítica ou elevada monta que justifique a soma de capacidades empresariais. Ademais, a adjudicação por item amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores distintos, tornando desnecessária a formação consorcial. Por fim, a admissão de consórcios, no caso concreto, tende a aumentar o custo de coordenação e o risco de conflitos de responsabilidade na entrega dos itens, sem ganho proporcional de competitividade ou vantajosidade para a Administração, motivo pelo qual se adota a vedação, em caráter excepcional e devidamente motivado.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.3.1.5. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

10.3.1.6. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de fornecimento dos produtos, contados do recebimento da solicitação do Município de Macaé;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://transparencia.macaee.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa> ou <https://www.compras.gov.br>

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** e do modelo de proposta de preços – **anexo II** deste edital.

12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do anexo II deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta obedecerá ao subitem a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

13.4.1. Para os itens **1 e 2** do termo de referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real).

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

13.7.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 13.9 e 13.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.9 e 13.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens 13.9 e 13.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

14.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

14.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

14.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

14.6.2. Empresas brasileiras;

14.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.7. Persistindo o empate após aplicar os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizado sorteio, automaticamente pela própria Plataforma COMPRAS.GOV, tendo em vista a funcionalidade sistêmica.

15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.

15.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

15.9. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.11. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

16.1.1. Sicafe (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

16.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

16.4. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenadoria Geral de Licitações, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Avenida Presidente Sodr , 534, T rreo, Centro, Maca  - RJ, CEP: 27913-080.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

17.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

17.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

17.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

17.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

17.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

17.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

17.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

17.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

17.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

17.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

17.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

17.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

17.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

17.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 16 deste Edital.

17.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

17.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

17.2.1. Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

17.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

17.2.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.2.1.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

17.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

17.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

17.3.4. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

17.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.5.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.5.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.5.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

17.7. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

17.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

18. RECURSOS

18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.2.1. Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

18.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

18.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Município de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

20.1. O Registro de Preços para prestação/aquisição dos serviços/produtos e/ou materiais ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I** visam a futuras contratações pelo **Município de Macaé**.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

20.2. Homologado o resultado da licitação, o **Município de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Município de Macaé**.

20.4. É facultado ao **Município de Macaé**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação.

20.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

20.6. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.

20.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Município de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.

20.8. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20.9. A(s) licitante(s) vencedora(s), quando da solicitação efetiva do(s) material(ais), ou prestação de serviços deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação efetivada pelo **Município de Macaé**.

20.10. A existência de preços registrados não obriga o **Município de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou materiais ora licitados, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.11. Quando da licitação específica para o fornecimento ora licitado, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá o **Município de Macaé** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.

20.12. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, bem como a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens/medida, se encontram previstas no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. NOTA DE EMPENHO

21.1. Será emitida Nota de Empenho para cada solicitação realizada pelo **Município de Macaé**, onde no momento da retirada deverá ser assinada e datada pelo representante da empresa contratada, conforme Ata de Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

21.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

21.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

21.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

21.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 21.5 do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

21.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

21.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do subitem 21.7.1 deste Edital.

21.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 21.5 e 21.7 e seguintes deste Edital.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de fornecimento de bens comuns, com execução padronizada e sem complexidade que justifique a transferência de parcelas do objeto a terceiros.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 26.

23.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

23.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

23.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

24. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

24.2. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (data-base junho/2026), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

24.3. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do fornecimento que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for fornecida fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

24.4. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

24.5. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

24.6. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

24.6.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

24.6.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

24.7. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

24.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

25. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

25.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

25.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

25.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

25.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

25.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

25.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseje a revisão de preços;

25.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

25.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

25.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

25.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

25.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

25.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

25.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

25.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

25.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

25.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

25.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

25.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;

25.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

25.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

25.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

25.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

25.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

25.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

25.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

25.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

25.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;

25.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

25.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

- 25.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 25.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 25.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- 25.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 25.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 25.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 25.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 25.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;
- 25.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

26. ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

26.1. Entregues as mercadorias e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias, para o Item 1 (água mineral).

26.1.1. Para o Item 2 (gelo), em razão da natureza perecível do produto e da necessidade de utilização em eventos esportivos, a entrega será acompanhada de verificação de conformidade no ato do recebimento, realizada pela Comissão de Fiscalização ou por pessoa designada, que terá até 2 (duas) horas para concluir a conferência e validar a adequação do produto às especificações contratuais.

26.2. O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

26.3. Constatada, no recebimento provisório ou na verificação de conformidade, qualquer não conformidade, defeito aparente ou irregularidade nos materiais em relação às especificações do Termo de Referência e da proposta, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que proceda à correção e/ou substituição do item, observado o prazo previsto no subitem 5.10 do Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Após o recebimento definitivo, eventuais vícios ou defeitos serão tratados no regime de garantia previsto no item 5.13 do termo de referência.

26.3.1. Em relação ao item 2 (gelo), constatada a necessidade de substituição, a troca deverá ser realizada no prazo máximo de 1 (uma) hora, considerando a natureza perecível do produto e sua relevância para a realização dos eventos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, na ata de registro de preços e na legislação aplicável.

26.4. Após a troca, e verificada a conformidade das mercadorias na forma do item 26.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais/Produtos.

26.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

26.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

27.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

27.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

27.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

27.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022 e Decreto Municipal 032/2026.

27.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

27.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

27.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

27.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

28. GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento parcelado de bens comuns, quais sejam, água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, e gelo em escamas, acondicionado em sacos de 20 kg, para atendimento a eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pela **Secretaria Municipal de Esportes**, fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, nas modalidades caução, fiança bancária ou seguro-garantia, por não se mostrar necessária nem proporcional aos riscos da contratação.

28.2. A dispensa fundamenta-se na baixa complexidade do objeto, na sua ampla disponibilidade no mercado, na execução parcelada mediante nota de empenho e Ordem de Fornecimento, no fato de que o pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo, bem como na existência de mecanismos suficientes de tutela do interesse público já previstos no Termo de Referência, tais como o recebimento provisório e definitivo, a rejeição de itens em desconformidade, a substituição de produtos recusados e a aplicação de sanções administrativas. Tais elementos reduzem adequadamente os riscos da contratação, sem necessidade de onerar os licitantes com custos adicionais que possam repercutir no preço ofertado.

28.3. Além disso, a exigência de garantia de execução, no presente caso, tenderia a restringir a competitividade e a elevar os custos da contratação, sem ganho proporcional de segurança para a Administração, especialmente diante da natureza simples, padronizada e de pronta verificação do objeto fornecido.

29. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

29.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

30. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

30.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

30.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

30.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

30.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da detentora da ata de registro de preços/contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

30.5. A detentora da ata de registro de preços/contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

31. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

31.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

31.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

31.2.1. Eletrônico, no endereço: pregao@macae.rj.gov.br, até às 17h de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

31.2.2. Escrito através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, no endereço Avenida Presidente Sodr , 534, Térreo, Centro, Maca  - RJ, CEP: 27913-080, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos s bados, domingos e feriados, at  às 17h de 3 (tr s) dias  teis anteriores   data fixada neste edital para recebimento das propostas.

31.3. As licitantes poder o obter informa  es e esclarecimentos sobre a licita  o mediante contato telef nico, n meros (22) 3518-8876 e (22) 99105-5302.

31.4. Caber  ao Pregoeiro responder  s impugna  es interpostas.

31.5. A resposta   impugna  o ou ao pedido de esclarecimento ser  divulgada no prazo de at  3 (tr s) dias  teis, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da abertura do certame, nos endere os eletr nicos <https://transparencia.macaee.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa> e <https://www.compras.gov.br>

31.6. A cada esclarecimento e/ou manifesta  o por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio ser  atribuído um n mero sequencial, a partir do n mero 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

32. DISPOSI  ES FINAIS

32.1. Ser  admitida a assinatura digital nas licita  es, contratos e instrumentos cong neres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

32.2. Ser  admitida a assinatura eletr nica nos atos e documentos nas licita  es, contratos e instrumentos cong neres, mediante login e senha de acesso do usu rio, em sistema oficial de gest o de documentos e processos eletr nicos.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

32.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

32.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

32.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

32.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

32.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos <https://transparencia.macaee.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa> ou <https://www.compras.gov.br>.

32.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria

32.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

32.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.

32.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

32.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

32.14. O licitante tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Parcerias, constante no link <https://www.macaé.rj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1731562528.pdf>.

33. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

33.3. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta Contratual

34. FORO

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 28 de julho de 2026.

CLEBER NUNES RIBEIRO FILHO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - P.M.M.
MATRÍCULA Nº 42.781 – PORTARIA SELCPAR Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, e gelo em escamas, acondicionado em sacos de 20 kg, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Esportes** no suporte aos diversos eventos esportivos ao ar livre realizados ou apoiados nos exercícios de 2026 e 2027.

1.2. Os bens que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos a serem adquiridos encontram-se detalhados no item 09 deste Termo de Referência, tendo sido estimados no Estudo Técnico Preliminar com base no quantitativo de eventos promovidos e/ou apoiados pela **Secretaria Municipal de Esportes**, conforme memória de cálculo constante do respectivo anexo.

1.4. A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano**, contado da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, **podendo ser prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos e condições previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 59-A do Decreto Municipal nº 026/2023, incluído pelo Decreto Municipal nº 255/2025, admitida, na prorrogação, a **renovação dos quantitativos registrados por item, até o limite do quantitativo original**.

1.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecedeu a elaboração do presente Termo de Referência e instrui o processo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação decorre da necessidade de fornecimento de água mineral natural sem gás e gelo em escamas para atendimento aos diversos eventos esportivos ao ar livre realizados ou apoiados pela **Secretaria Municipal de Esportes** nos exercícios de 2026 e 2027. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o fornecimento de água potável em eventos dessa natureza é medida indispensável à segurança, à saúde, ao bem-estar e à preservação da integridade física dos participantes, especialmente em contextos de altas temperaturas e exposição solar prolongada, além de guardar aderência à Lei Estadual nº 10.557/2024, que impõe a disponibilização de água potável para hidratação gratuita dos consumidores em eventos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

2.3. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

2.4. O critério de julgamento será o de **menor preço**, conforme prática compatível com o pregão para bens comuns, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa.

2.5. A **adjudicação** do objeto será **por item**, por se tratar de objeto divisível, adotando-se o parcelamento como regra.

2.6. A contratação adotará o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, tendo em vista a necessidade de fornecimentos frequentes ao longo de 12 (doze) meses, em razão do grande número de eventos/competições a serem atendidos pela **Secretaria Municipal de Esportes**, com possibilidade de requisições de acordo com a demanda e o calendário de eventos, especialmente conforme previsão do artigo 54, § 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 026/2023.

2.6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços observará o prazo legal de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, bem como as condições previstas na regulamentação municipal aplicável, conforme já indicado no Estudo Técnico Preliminar e no Item 1.4 deste Termo de Referência, observado o art. 59-A do Decreto Municipal nº 026/2023 (incluído pelo Decreto Municipal nº 255/2025).

2.7. A licitação será destinada à participação **exclusiva** de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte para os itens cujo valor estimado esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e **ampla participação** para os itens cujo valor estimado esteja acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

2.7.1. Será assegurado o tratamento favorecido aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da legislação aplicável, inclusive quanto à participação, desempate e demais mecanismos previstos em edital, observada a vantajosidade e a preservação do interesse público.

2.8. Não será admitida a participação de licitantes em consórcio, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações objetivamente definíveis e execução padronizada, sem complexidade técnica, integração sistêmica crítica ou elevada monta que justifique a soma de capacidades empresariais. Ademais, a adjudicação por item amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores distintos, tornando desnecessária a formação consorcial. Por fim, a admissão de consórcios, no caso concreto, tende a aumentar o custo de coordenação e o risco de conflitos de responsabilidade na entrega dos itens, sem ganho proporcional de competitividade ou vantajosidade para a Administração, motivo pelo qual se adota a vedação, em caráter excepcional e devidamente motivado.

2.9. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual **aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, e gelo em escamas, acondicionado em sacos de 20 kg**, com fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Esportes**, para atendimento aos diversos eventos esportivos ao ar livre realizados ou apoiados nos exercícios de 2026 e 2027.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

3.2. A solução foi definida no Estudo Técnico Preliminar como a alternativa mais adequada para assegurar a hidratação dos participantes, atletas, equipes técnicas, servidores e demais envolvidos nos eventos esportivos, especialmente em contextos de exposição ao calor e esforço físico, observando-se critérios de segurança, saúde, conforto e continuidade do atendimento das ações institucionais da **Secretaria Municipal de Esportes**.

3.3. O fornecimento deverá ocorrer conforme demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento, em quantitativos variáveis e de forma parcelada, acompanhando o calendário de eventos e competições, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, característica compatível com a adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.4. A solução adotada contempla bens de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado, com especificações usuais e objetivamente definíveis, aptos ao atendimento célere e eficiente das demandas da **Secretaria Municipal de Esportes**, devendo ser fornecidos em condições adequadas de conservação, transporte e entrega, de modo a preservar a qualidade dos produtos até sua efetiva utilização nos eventos.

3.5. A escolha da solução revela-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, por permitir contratações futuras e parceladas conforme a necessidade administrativa, evitar aquisições em excesso, reduzir riscos de desabastecimento nos eventos e conferir maior racionalidade logística ao atendimento das programações esportivas promovidas e/ou apoiadas pela **Secretaria Municipal de Esportes**.

3.6. A contratação será realizada por licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, julgamento pelo **menor preço** e adjudicação **por item**, em razão da necessidade de contratações frequentes ao longo do período de 12 (doze) meses, conforme o calendário de eventos da **Secretaria Municipal de Esportes**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Constituem requisitos mínimos da contratação o fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, e de gelo em escamas, acondicionado em sacos de 20 kg, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e, subsidiariamente, do Estudo Técnico Preliminar, bem como com os padrões usuais de mercado, observadas as normas sanitárias, de higiene, acondicionamento, transporte e conservação aplicáveis ao objeto.

4.1.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução da ata e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital e na legislação aplicável.

4.1.2. A contratada deverá possuir e manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, alvarás, registros e demais documentos quando exigidos pela legislação aplicável e pelos órgãos competentes, para o exercício regular da atividade e para o fornecimento dos produtos objeto da contratação.

4.1.3. Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal de Esportes**, observados os quantitativos, unidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

4.1.4. A água mineral deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: água mineral natural, sem gás, para consumo humano, envasada em copo descartável de 200 ml, com tampa/lacre inviolável, embalagem íntegra, rotulagem conforme legislação vigente, contendo identificação da marca, fonte, lote e validade. Produto límpido, sem odor, sem sabor estranho, sem impurezas visíveis e sem partículas em suspensão. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. O produto deverá atender às normas sanitárias e minerárias aplicáveis às águas envasadas.

4.1.4.1. A água mineral deverá ser entregue, em regra, no local indicado pela **Secretaria Municipal de Esportes** na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo o recebimento ocorrer na sede da Secretaria ou em outro ponto previamente definido pela Administração, conforme a necessidade do evento ou da ação administrativa.

4.1.5. O gelo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: gelo em escamas, produzido com água própria para consumo humano, acondicionado em sacos de 20 kg, em condições adequadas de higiene, conservação, transporte e manuseio, observadas as normas sanitárias e de qualidade aplicáveis.

4.1.5.1. O gelo deverá ser entregue nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Esportes**, podendo, inclusive, ser entregue diretamente nos locais dos eventos, conforme necessidade administrativa e de acordo com as informações constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.1.6. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, uso, transporte, armazenamento e manuseio, de modo a preservar sua qualidade até a efetiva utilização, especialmente em razão da necessidade de atendimento a eventos esportivos ao ar livre e da exigência de adequada hidratação dos participantes.

4.1.7. As embalagens deverão apresentar-se íntegras, limpas e lacradas, devidamente identificadas com o nome do fabricante, CNPJ, quantidade contida na embalagem, lote, data de validade, sem avarias, vazamentos, violação, sujidades, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade, a segurança ou a aceitabilidade dos produtos, podendo a Administração recusar, no ato do recebimento, os itens em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

4.1.8. A contratada deverá executar as entregas de acordo com os procedimentos, prazos, locais, horários e demais condições definidas no edital, neste Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento expedidas pela **Secretaria Municipal de Esportes**.

4.1.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de fornecimento de bens comuns, com execução padronizada e sem complexidade que justifique a transferência de parcelas do objeto a terceiros.

4.1.10. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, armazenamento e destinação adequada de resíduos decorrentes da execução contratual, em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

4.2. Não há indicação de marca(s) ou modelo(s) específicos para o objeto, uma vez que os bens pretendidos são comuns e podem ser descritos por especificações usuais de mercado, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, ressalvada a possibilidade de referência meramente descritiva, quando estritamente necessária à adequada caracterização do objeto.

4.3. Não se adota, no presente Termo de Referência, vedação a marca ou produto específicos, por ausência de elementos técnicos no ETP que indiquem desempenho insuficiente de bens anteriormente adquiridos. Eventual vedação de marca ou produto somente poderá ser adotada mediante justificativa técnica formal, prévia e expressa, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, devendo constar do edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Esportes**, mediante emissão de nota de empenho e Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos, os locais, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Esportes**, conforme especificado neste Termo de Referência e na respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

5.3. O prazo de entrega do Item 1 (água mineral) será de até 05 (cinco) dias após o recebimento, pela contratada, da nota de empenho. Para o Item 2 (gelo), o prazo de entrega será de até 02 (duas) horas antes de cada evento, observadas as condições, o local e o horário indicados pela **Secretaria Municipal de Esportes** na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.3.1. A Ordem de Fornecimento referente ao Item 2 (gelo) será emitida pela **Secretaria Municipal de Esportes** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sempre que possível, de modo a viabilizar o planejamento logístico da contratada, sem prejuízo da obrigação de entrega em até 02 (duas) horas antes de cada evento, nos termos do subitem 5.3.

5.4. Os materiais referentes ao **Item 1 (água mineral)** serão entregues na **Secretaria Municipal de Esportes**, localizada nas instalações do Ginásio Municipal Engenheiro Maurício Soares Bittencourt (Ginásio Poliesportivo Municipal), situado na Alameda Manoel Pereira Carneiro da Silva, s/nº, Sol e Mar, Macaé/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 9h às 15h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

5.5. Os materiais referentes ao **Item 2 (gelo)** serão entregues no local de realização dos eventos, dentro do perímetro urbano do Município de Macaé/RJ, de segunda a domingo, inclusive feriados, conforme Ordem de Fornecimento.

5.5.1. As entregas deverão ser previamente alinhadas com a **Secretaria Municipal de Esportes**, por meio do e-mail secretariadeEsportes@macae.rj.gov.br, ou por outro canal oficial que venha a substituí-lo, desde que previamente informado pela Administração, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

5.6. A água mineral deverá ser entregue devidamente acondicionada, lacrada, íntegra e em condições adequadas de conservação e consumo, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.7. O gelo em escamas deverá ser entregue em sacos de 20 kg, em condições adequadas de higiene, conservação, transporte e manuseio, de forma a preservar sua qualidade até a utilização no evento ou na ação administrativa correspondente.

5.8. O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou comissão designada pela **Secretaria Municipal de Esportes**, no ato da entrega, para verificação preliminar da conformidade dos itens com a respectiva nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento e com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.9. Os produtos poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com indícios de violação, deterioração, contaminação, acondicionamento inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

5.10. Na hipótese de recusa de produtos, a contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados, sem ônus para a Administração, em prazo compatível com a urgência da demanda, não superior a 24 (vinte e quatro) horas, ressalvada a hipótese de fornecimento destinado a evento com realização no mesmo dia, caso em que a substituição deverá ocorrer em tempo hábil para não comprometer a execução da atividade.

5.11. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos, bem como por todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive os decorrentes de deslocamento até os locais indicados pela **Secretaria Municipal de Esportes**.

5.12. O recebimento dos produtos não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos itens fornecidos, nem afastará a obrigação de substituir, às suas expensas, aqueles que apresentem desconformidade com as exigências deste Termo de Referência ou com a legislação aplicável.

5.13. O prazo de garantia dos materiais observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. A execução do objeto deverá observar, ainda, todas as orientações operacionais expedidas pela **Secretaria Municipal de Esportes**, desde que compatíveis com este Termo de Referência, com o edital e com a Ata de Registro de Preços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao servidor **Rodrigo de Souza Caldeira, Matrícula nº 408.104**, designado como Gestor do Contrato por intermédio da Portaria da **Secretaria Municipal de Esportes** nº 001/2026, de 14/05/2026, publicada em 20 de maio de 2026, o acompanhamento da execução da contratação e das contratações dela decorrentes, inclusive suas prorrogações, objetivando a verificação e o controle de valores e quantitativos, do cumprimento dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, designada por intermédio da Portaria da **Secretaria Municipal de Esportes** nº 001/2026, de 14/05/2026, publicada em 20 de maio de 2026, formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação e o recebimento dos materiais, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da contratação, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 4.960/2022:

Nome	Cargo/Função	Matrícula
UALISSON ANCHIETA ÁREAS	ASSESSOR ESPECIAL	408.044
RENATO GONÇALVES	AUXILIAR	408.761
ALESSANDRO DOS SANTOS LATTANZI ARCURI	ASSISTENTE DE ADM. LOGÍSTICA	38.410

6.3. As comunicações entre a **Secretaria Municipal de Esportes** e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de correio eletrônico institucional para esse fim.

6.4. A gestão e a fiscalização da contratação deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, controle e formalização dos atos, bem como as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e das demais regulamentações municipais aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, na nota de empenho ou na Ordem de Fornecimento.

7.2. O objeto será recebido:

7.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até **5 (cinco) dias**, para o **Item 1 (água mineral)**.

7.2.2. Para o **Item 2 (gelo)**, em razão da natureza perecível do produto e da necessidade de utilização em eventos esportivos, a entrega será acompanhada de verificação de conformidade no ato do recebimento, realizada pela Comissão de Fiscalização ou por pessoa designada, que terá até **2 (duas) horas** para concluir a conferência e validar a adequação do produto às especificações contratuais.

7.2.3. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até **10 (dez) dias**.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

7.3. Constatada, no recebimento provisório ou na verificação de conformidade, qualquer não conformidade, defeito aparente ou irregularidade nos materiais em relação às especificações deste Termo de Referência e da proposta, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que proceda à correção e/ou substituição do item, observado o prazo previsto no subitem 5.10 deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Após o recebimento definitivo, eventuais vícios ou defeitos serão tratados no regime de garantia previsto no item 5.13.

7.3.1. Em relação ao **item 2 (gelo)**, constatada a necessidade de substituição, a troca deverá ser realizada no prazo máximo de **1 (uma) hora**, considerando a natureza perecível do produto e sua relevância para a realização dos eventos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, na ata de registro de preços e na legislação aplicável.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da contratada.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

7.6. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.7. A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.9. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, com **adjudicação por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.2. Não será exigida prova de conceito, por se tratar de bens comuns, com especificações usuais de mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e aferidos por ocasião da análise da proposta, da habilitação e do recebimento dos materiais.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

8.3. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, por não se mostrar necessária à adequada execução do objeto, consideradas a natureza comum dos bens e a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado.

8.4. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, na forma prevista no edital.

8.5. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

8.5.1. Qualificação técnico-operacional:

8.5.1.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de objeto compatível em características com o objeto da presente contratação.

8.5.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação de um ou mais atestados, podendo a Administração, quando necessário, promover diligência para verificar a veracidade das informações prestadas e a compatibilidade da experiência anterior com o objeto licitado.

8.5.1.1.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.6. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos pertinentes à verificação.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	445484	ÁGUA MINERAL <u>Descrição complementar:</u> água mineral natural , Tipo: sem gás ; Unidade de Fornecimento: copo de 200 ml ; Tipo Embalagem: descartável; Material Embalagem: plástico; Normas técnicas: registro no Ministério da Saúde.	UND	123.764	R\$ 0,85	R\$ 105.199,40

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
2	217778	GELO Descrição <u>complementar</u> : Gelo ; Material: água potável, Apresentação: Escamas ; Características: inodoro e insípido; Unidade de Fornecimento: saco com 20Kg , Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde.	Saco	607	R\$ 16,03	R\$ 9.730,21
PREÇO TOTAL ESTIMADO					R\$ 114.929,61	

9.1. O critério/metodologia para a definição dos quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência é o indicado no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, tendo a estimativa sido elaborada com base na consolidação dos quantitativos previstos de servidores, atletas, equipes técnicas e demais participantes envolvidos nos eventos e competições esportivas realizados e/ou apoiados pela **Secretaria Municipal de Esportes** nos exercícios de 2026 e 2027, conforme memória de cálculo constante do Anexo I do Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Em atendimento ao art. 82, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos constantes da tabela acima correspondem às quantidades máximas que poderão ser adquiridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, que promoverá as aquisições de forma parcelada, conforme sua efetiva necessidade.

9.3. Em observância ao art. 82, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam estabelecidas as seguintes quantidades mínimas a serem cotadas:

- a) Item 1 – Água mineral (copo de 200 ml): 1.000 (mil) unidades;
- b) Item 2 – Gelo em escamas (saco de 20 kg): 10 (dez) sacos.

9.3.1. As quantidades mínimas foram definidas considerando o menor lote de fornecimento reputado economicamente viável para atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Esportes**, considerando a logística de distribuição dos insumos, o histórico e a programação dos eventos, bem como a memória de cálculo constante do Anexo I do Estudo Técnico Preliminar.

9.4. Não haverá previsão de preços diferenciados em razão do local de entrega, da forma de acondicionamento, do tamanho do lote ou de qualquer outra hipótese prevista no art. 82, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o objeto possui especificações padronizadas e será executado em condições uniformes no âmbito do Município de Macaé.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

9.5. Será admitida a apresentação de proposta para quantitativo inferior ao quantitativo máximo previsto para cada item, desde que observado o quantitativo mínimo estabelecido no subitem 9.3, obrigando-se o licitante aos limites de sua proposta, na forma do art. 82, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disciplinado no edital.

9.6. A pesquisa de preços para definição do valor estimado da licitação foi realizada para a composição do preço de referência, tendo sido adotado, como critério metodológico, a **média saneada dos preços** válidos obtidos na pesquisa de mercado, conforme planilha de pesquisa de preços que instrui o processo.

9.7. Os valores unitários estimados por item servirão como parâmetro de aceitabilidade das propostas, não podendo os preços ofertados ser superiores aos valores estimados constantes deste Termo de Referência, observadas as regras estabelecidas no edital.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 114.929,61** (cento e quatorze mil e novecentos e vinte e nove Reais e sessenta e um centavos).

10.2. Tendo em vista o mapa comparativo de preços e o relatório de pesquisa de preços apresentado nos autos, a metodologia adotada foi a **média saneada de preços**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº.: 27.812.0085.2.276.000

Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.32.00.00

Código Reduzido nº.: 2196

Fonte de Recurso: 704-1

Programa de trabalho nº.: 27.812.0085.2.276.000

Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.30.00.00

Código Reduzido nº.: 2194

Fonte de Recurso: 704-1

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

12.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

- 12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- 12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 12.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 12.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 12.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços prestados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- 12.9. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 12.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 12.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.21. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

12.22. Realizar, às suas expensas, a entrega dos itens, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Esportes**.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.2. Notificar, por escrito, a contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

14.3. A aplicação sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022, bem como no Decreto nº 032/2026.

14.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Este Termo de Referência integra o edital e seus anexos, vinculando a Administração e os licitantes/ contratados para todos os fins.

15.2. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento parcelado de bens comuns, quais sejam, água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, e gelo em escamas, acondicionado em sacos de 20 kg, para atendimento a eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pela **Secretaria Municipal de Esportes**, fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, nas modalidades caução, fiança bancária ou seguro-garantia, por não se mostrar necessária nem proporcional aos riscos da contratação.

15.3. A dispensa fundamenta-se na baixa complexidade do objeto, na sua ampla disponibilidade no mercado, na execução parcelada mediante nota de empenho e Ordem de Fornecimento, no fato de que o pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo, bem como na existência de mecanismos suficientes de tutela do interesse público já previstos neste Termo de Referência, tais como o recebimento provisório e definitivo, a rejeição de itens em desconformidade, a substituição de produtos recusados e a aplicação de sanções administrativas. Tais elementos reduzem adequadamente os riscos da contratação, sem necessidade de onerar os licitantes com custos adicionais que possam repercutir no preço ofertado.

15.4. Além disso, a exigência de garantia de execução, no presente caso, tenderia a restringir a competitividade e a elevar os custos da contratação, sem ganho proporcional de segurança para a Administração, especialmente diante da natureza simples, padronizada e de pronta verificação do objeto fornecido.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

15.5. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira observarão a legislação aplicável e constarão do edital.

15.6. O agente de contratação poderá solicitar apoio técnico da equipe responsável pela fiscalização/ gestão para esclarecimentos na fase interna e durante o processamento do certame, quando necessário.

15.7. O edital e seus anexos, inclusive este Termo de Referência, deverão ser disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da legislação aplicável.

15.8. O prazo para conclusão dos procedimentos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, ou seja, de até 60 dias contados a partir do requerimento com todos os documentos necessários, na forma do artigo 72, do Decreto Municipal nº 026/2023 e do artigo 92, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), não se aplica a apresentação de cronograma físico-financeiro, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma futura e eventual, conforme a necessidade da Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____-

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	445484	ÁGUA MINERAL Descrição complementar: água mineral natural , Tipo: sem gás ; Unidade de Fornecimento: copo de 200 ml ; Tipo Embalagem: descartável; Material Embalagem: plástico; Normas técnicas: registro no Ministério da Saúde.	UND	123.764			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
2	217778	GELO Descrição complementar: Gelo ; Material: água potável, Apresentação: Escamas ; Características: inodoro e insípido; Unidade de Fornecimento: saco com 20Kg , Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde.	SACO	607			

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 044/2026.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado o Município de Macaé, localizado na Avenida Presidente Sodr , 534, Centro, Maca /RJ, CEP: 27931-080, por interm dio do (a), neste ato representada pelo(a) Senhor(a)....., devidamente autorizado (a) pela Portaria n.  xxx/xx, publicada no de XX/XX/XX , doravante denominado ** RG O/ENTE GERENCIADOR**, e do outro a empresa, representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a)....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob o n mero, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PRE OS**, conforme decis o exarada no Processo Administrativo n.  ____/2025 e homologada  s fls., referente ao Preg o Eletr nico n.  044/2026 para Registro de Pre os, nos termos da Lei Federal n  14.133/2021, da Lei Municipal n  4.960/2022 e do Decreto Municipal n  026/2023, consoante as seguintes cl usulas e condi  es:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata   o registro dos pre os classificados no Preg o Eletr nico n  044/2026, conforme especifica  es e condi  es constantes do **ANEXO I** do mesmo instrumento, no qual est o contemplados o prazo de execu  o e a estimativa das presta  es/quantidades de  gua mineral natural sem g s, acondicionada em copos de 200 ml, e gelo em escamas, acondicionado em sacos de 20 kg, na medida das suas necessidades e segundo a conveni ncia do servi o p blico, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de vig ncia da ata de registro de pre os   de 1 (um) ano, a partir da publica  o do extrato da ata no Portal Nacional de Contrata  es P blicas, podendo ser prorrogado, por igual per odo, nos termos do artigo 84 da Lei Federal n  14.133/2021, durante o qual o FORNECEDOR que tenha os seus pre os registrados poder  ser convidado a firmar as contrata  es pelo ** RG O/ENTE GERENCIADOR**, observadas as condi  es fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. A Ata de Registro de Pre os poder  ser prorrogada por igual per odo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administra  o P blica, podendo a prorroga  o ocorrer com a renova  o dos quantitativos originalmente registrados para cada item, limitada ao mesmo quantitativo inicialmente registrado, observadas as condi  es estabelecidas no instrumento convocat rio e mantidas as condi  es mais vantajosas para a Administra  o.

1.3. A(s) contrata  o( es) derivada(s) do registro obedecer ( o)  s condi  es previstas no Termo de Refer ncia.

1.4. A exist ncia de pre os registrados n o obriga o ** RG O/ENTE GERENCIADOR** a firmar as contrata  es que deles poder o advir, ficando-lhe facultada a utiliza  o de outros meios, respeitada a legisla  o relativa  s licita  es, sendo assegurado ao FORNECEDOR a prefer ncia em igualdade de condi  es.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** das obrigações.

2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente:

3.2. Dotação orçamentária 01:

3.2.1. Programa de trabalho nº.: 27.812.0085.2.276.000

3.2.2. Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.32.00.00

3.2.3. Código Reduzido nº.: 2196

3.2.4. Fonte de Recurso: 704-1

3.3. Dotação orçamentária 02:

3.3.1. Programa de trabalho nº.: 27.812.0085.2.276.000

3.3.2. Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.30.00.00

3.3.3. Código Reduzido nº.: 2194

3.3.4. Fonte de Recurso: 704-1

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o FORNECEDOR deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** deverá requisitar os itens registrados.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

4.3. O FORNECEDOR será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.4. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** solicitará ao fornecedor/prestador, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. O prazo de entrega do Item 1 (água mineral) será de até 05 (cinco) dias após o recebimento, pela contratada, da nota de empenho. Para o Item 2 (gelo), o prazo de entrega será de até 02 (duas) horas antes de cada evento, observadas as condições, o local e o horário indicados pela **Secretaria Municipal de Esportes** na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.5.1. A Ordem de Fornecimento referente ao Item 2 (gelo) será emitida pela Secretaria Municipal de Esportes com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sempre que possível, de modo a viabilizar o planejamento logístico da contratada, sem prejuízo da obrigação de entrega em até 02 (duas) horas antes de cada evento.

4.6. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores/prestadores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento/prestação dos(as) água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, e gelo em escamas, acondicionado em sacos de 20 kg registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, para contratar nas condições propostas pelo licitante vencedor.

4.9. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

4.10. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

4.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços e aceitação do fornecedor, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.13. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. e,

4.15. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.16. Em observância ao art. 82, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam estabelecidas as seguintes quantidades mínimas a serem cotadas:

- a) Item 1 – Água mineral (copo de 200 ml): 1.000 (mil) unidades;
- b) Item 2 – Gelo em escamas (saco de 20 kg): 10 (dez) sacos.

4.17. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida é a quantidade total registrada na ata de registro de preços.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

5.5. Responsabilizar-se, exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

5.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

5.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

5.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

5.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

5.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

5.12. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

5.13. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

5.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

5.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

5.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

5.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

5.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

5.19. Requerer a exclusão do Município e do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

5.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.21. O Município de Macaé e o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do FORNECEDOR por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

6.2. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

7.3. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.

7.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento, no mês anterior à realização dos serviços.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.4. sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do instrumento convocatório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

10.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022 e Decreto Municipal 032/2026.

10.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

12. CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

12.1. Para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

13. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

13.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14. FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

15. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
				Valor Unitário	Valor Total	
1	ÁGUA MINERAL Descrição complementar: água mineral natural , Tipo: sem gás ; Unidade de Fornecimento: copo de 200 ml ; Tipo Embalagem: descartável; Material Embalagem: plástico; Normas técnicas: registro no Ministério da Saúde.	UND	123.764			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
				Valor Unitário	Valor Total	
2	GELO <u>Descrição complementar:</u> Gelo ; Material: água potável, Apresentação: Escamas ; Características: inodoro e insípido; Unidade de Fornecimento: saco com 20Kg , Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde.	SACO	607			

16. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.

16.2. Segue no anexo I a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva.

Macaé RJ, __ de _____ de 2026.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
EMPRESA REGISTRADA	REPRESENTANTE	ASSINATURA

Testemunhas:

1 -
CPF/MF n.º

2 -
CPF/MF n.º

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-009064/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÉ E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, estabelecida à Avenida Presidente Sodr , 534, Centro, Maca /RJ, CEP: 27931-080, neste ato representado por seu Secret rio(a), devidamente nomeado pela Portaria N  ____/_____,
(nacionalidade), (estado civil), (profiss o), portador da Carteira de Identidade n  _____, expedida pelo _____ e CPF n  _____, residente e domiciliado _____, _____,
doravante denominada simplesmente **MUNIC PIO**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n  _____, com sede   Rua _____, _____, _____,
neste ato representado pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n  _____, e CPF n  _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo n  SEI-009064/2026, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se  s normas constantes da Lei Federal n  14.133/2021, da Lei Municipal n  4.960/2022, do Decreto Municipal n  026/2023 e da legisla o correlata, bem como de acordo com as cl usulas contratuais abaixo descritas.

CL USULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto aquisi o de  gua mineral natural sem g s, acondicionada em copos de 200 ml, e gelo em escamas, acondicionado em sacos de 20 kg, para atender  s necessidades da Secretaria Municipal de Esportes no suporte aos diversos eventos esportivos ao ar livre realizados ou apoiados nos exerc cios de 2026 e 2027, conforme especificado no termo de refer ncia anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em ep grafe.

1.2. A finalidade da contrata o   o fornecimento de  gua mineral natural sem g s e gelo em escamas para atendimento aos diversos eventos esportivos ao ar livre realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes nos exerc cios de 2026 e 2027, conforme especificado no termo de refer ncia anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em ep grafe.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do material efetivamente entregue, do valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para fornecimento dos materiais em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere o fornecimento dos materiais, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente ao fornecimento do mês anterior (valor do material), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender o fornecimento ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada ao fornecimento, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição dos materiais fornecidos;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do fornecimento, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2. O prazo de entrega do Item 1 (água mineral) será de até 05 (cinco) dias após o recebimento, pela contratada, da nota de empenho. Para o Item 2 (gelo), o prazo de entrega será de até 02 (duas) horas antes de cada evento, observadas as condições, o local e o horário indicados pela **Secretaria Municipal de Esportes** na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.2.1. A Ordem de Fornecimento referente ao Item 2 (gelo) será emitida pela Secretaria Municipal de Esportes com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sempre que possível, de modo a viabilizar o planejamento logístico da contratada, sem prejuízo da obrigação de entrega em até 02 (duas) horas antes de cada evento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (data-base junho/2026), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do fornecimento que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for fornecida fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

e

6.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

7.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

7.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

- 7.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 7.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 7.13. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 7.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 7.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- 7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 7.19. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
- 7.22. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do fornecimento correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar o fornecimento ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

9.1. O prazo de garantia dos materiais observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022:

10.1.1. Gestor do Contrato: Rodrigo de Souza Caldeira, Matrícula nº 408.104, designado pela Portaria da Secretaria Municipal de Esportes nº 001/2026, de 14/05/2026, publicada em 20 de maio de 2026.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: Ualisson Anchieta Áreas, matrícula nº 408.044; Renato Gonçalves, Matrícula nº 408.761; Alessandro Dos Santos Lattanzi Arcuri, Matrícula nº 38.410, designados por intermédio da Portaria da Secretaria Municipal de Esportes nº 001/2026, de 14/05/2026, publicada em 20 de maio de 2026.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseje a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

10.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;

10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições;

10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos para a perfeita execução do objeto;

10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;

10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

11.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022 e Decreto Municipal 032/2026.

11.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

12.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos materiais fornecidos.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

13.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento parcelado de bens comuns, quais sejam, água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, e gelo em escamas, acondicionado em sacos de 20 kg, para atendimento a eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pela **Secretaria Municipal de Esportes**, fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, nas modalidades caução, fiança bancária ou seguro-garantia, por não se mostrar necessária nem proporcional aos riscos da contratação.

13.2. A dispensa fundamenta-se na baixa complexidade do objeto, na sua ampla disponibilidade no mercado, na execução parcelada mediante nota de empenho e Ordem de Fornecimento, no fato de que o pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo, bem como na existência de mecanismos suficientes de tutela do interesse público já previstos no Termo de Referência, tais como o recebimento provisório e definitivo, a rejeição de itens em desconformidade, a substituição de produtos recusados e a aplicação de sanções administrativas. Tais elementos reduzem adequadamente os riscos da contratação, sem necessidade de onerar os licitantes com custos adicionais que possam repercutir no preço ofertado.

13.3. Além disso, a exigência de garantia de execução, no presente caso, tenderia a restringir a competitividade e a elevar os custos da contratação, sem ganho proporcional de segurança para a Administração, especialmente diante da natureza simples, padronizada e de pronta verificação do objeto fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o fornecimento objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:

14.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

14.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

14.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUÍTOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

20.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

20.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

20.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

20.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

20.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

20.8. A CONTRATADA tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Parcerias, constante no link <https://www.macaee.rj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1731562528.pdf>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

22.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

22.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

23.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

23.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

23.2.2. indenizações;

23.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

23.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

23.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

23.3.1. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

23.3.2. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

23.3.3. ao poder de fiscalização e de regulação;

23.3.4. à rescisão do contrato.

23.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de 2026.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

COMPRAS.GOV Nº 494/2026

MUNICÍPIO
(Secretário Municipal)
Contratante

CONTRATADA
Empresa.....
RL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG. n.º
CPF n.º

RG n.º
CPF n.º